



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º/2023

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040044/2019

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG. 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº 040044/2019 (30788900) firmado com a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do [Restaurante Comunitário de Brazlândia](#), conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de **Junho de 2023**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de junho/2022 a maio/2023, no percentual de **3,93%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	624.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 9,21
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 8,21
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 5.747.040,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 5.123.040,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

a.1) O valor global do Contrato passará de **R\$ 5.528.640,00** (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais), para **R\$ 5.747.040,00** (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 4.904.640,00** (quatro milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais), para **R\$ 5.123.040,00** (cinco milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade

Orçamentária n.º 396/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (119067370) e o respectivo saldo da Nota de Empenho (119884004):

- I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
- IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado
- V - Nota de Empenho: **2023NE00008**

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **01/06/2023**.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 25/08/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120343967** código CRC= **14031E1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152